Lei nº 1.415, de 22 de dezembro de 2021.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Processo Administrativo para aprovação de construção, parcelamento de solo, condomínios de lotes, e demais empreendimentos imobiliários no Município de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, integrante da Lei Municipal nº 1.224, de 07 de dezembro de 2.017, que estabelece as multas aplicáveis nos termos do artigo 23 do referido diploma legal passa a vigorar com os seguintes valores:

Anexos I – Quadro de Multas

Descrição da Infração	Valor
Apresentar projeto em desacordo com o local falseando medidas, cotas e demais indicações, por m² em desconformidade;	R$ 10,00
Falsear cálculos do projeto e elementos de memoriais descritivos, sendo a multa por elemento falseado	R$ 1.000,00
Viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe ilegalmente alterações de qualquer espécie, a multa por elemento falseado.	100% do valor do projeto
Assumir responsabilidade de uma obra e entregar sua execução a terceiros sem a devida habilitação. (embargar até a alteração de responsabilidade)	100% do valor do projeto
Inobservância das prescrições técnicas e de garantia de vida e de bens de terceiros na execução de edificações ou demolições;	R$ 1.000,00
Executar obras de construção unifamiliar sem o alvará	R$ 1.000,00
Executar obras de construção unifamiliar sem o alvará até 50m²	R$ 300,00

Executar obras de construção unifamiliar em desacordo com o projeto aprovado ou qualquer dispositivo deste Código;	R$ 1.000,00
Executar obras de construção Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais sem a necessária licença	R$ 600,00 por unidade familiar
Executar obras de construção Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais em desacordo com o projeto aprovado ou qualquer dispositivo deste Código;	R$ 600,00 por unidade familiar
Executar obras de reforma ou ampliação, sem a necessária licença.	R$ 1.000,00
Executar obras de reforma ou ampliação Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais sem a necessária licença	R$ 600,00 por unidade familiar
Executar obras de demolição de edificações unifamiliar, sem a necessária licença	R$ 1.000,00
Executar obras de demolição de edificações Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais sem a necessária licença	R$ 1.000,00 por unidade familiar
Inexistência no local da obra de: licença para edificar ou para demolir ou do alvará de alinhamento e de nivelamento;	R$300,00
Inexistência no local da obra de cópia do projeto de unidades unifamiliar;	R$300,00
Inexistência no local da obra Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais: licença para edificar ou para demolir ou do alvará de alinhamento e de nivelamento;	R$ 500,00
Inexistência no local da obra Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais, de cópia do projeto	R$ 150,00
Executar obra de qualquer natureza após o prazo fixado na licença, unifamiliar;	R$ 1.000,00
Executar obra de qualquer natureza após o prazo fixado na licença, Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais;	R$ 600,00 por unidade familiar

Inobservância de qualquer dos dispositivos deste Código relativos à edificação Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais	R$ 600,00 por unidade familiar
Inobservância de qualquer dos dispositivos deste Código relativos à edificação unifamiliares;	R$ 600,00
Inobservância dos dispositivos deste Código relativos a áreas e aberturas de iluminação e ventilação, dimensões de compartimentos, pé-direito, balanços, galerias e elementos construtivos.	R$ 300,00 por elemento em desacordo
Inobservância de qualquer das exigências deste código relativas a tapumes e andaimes;	R$300,00
Não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou determinação fixada no laudo de vistoria.	600,00 por unidade familiar
Subdividir compartimentos sem licença do órgão competente da Prefeitura.	R$ 300,00 por elemento em desacordo
Iniciar obra de parcelamento do solo, Condomínios de Lotes ou Urbanísticos sem alvará, por lote parcelado ou projetado com base nos lotes mínimos de cada região	R$ 1.000,00 por lote
Executar obra de parcelamento do solo, Condomínios de Lotes ou Urbanísticos com alvará vencido;	R$ 300,00 por lote
Desobedecer paralização em virtude de processo administrativo - Obra unifamiliar	R$ 1.000,00
Desobedecer embargo – Unifamiliar	R$ 1.000,00
Desobedecer paralização de Parcelamento do solo, Condomínios de Lotes ou Urbanísticos em virtude de processo administrativo, por lote parcelado ou projetado com base nos lotes mínimos de cada região	R$ 1.000,00 por lote
Desobedecer embargo - Parcelamento do solo, Condomínios de Lotes ou Urbanísticos por lote parcelado ou projetado com base nos lotes mínimos de cada região	R$ 1.000,00 por lote
Depositar material de obra além do tapume ou na calçada, rua ou outro logradouro público no caso de inexistência de tapume – Unifamiliar	R$ 300,00

Depositar material de obra além do tapume ou na calçada, rua ou outro logradouro público no caso de inexistência de tapume – Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais	R$ 150,00
Utilizar logradouro público para preparação de materiais - Unifamiliar	R$ 300,00
Utilizar logradouro público para preparação de materiais – Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais	R$1.000,00
Infrações gerais do código de edificações não especificadas – Unifamiliar	R$ 1.000,00
Infrações gerais do código de edificações não especificadas – Multifamiliar, Parcelamento do Solo, Condomínios de Lotes ou Residenciais	R$ 600,00 por unidade familiar
Infrações gerais do código de Parcelamento do solo, Condomínios de Lotes ou Urbanísticos, Condomínios de Lotes e Urbanísticos, não especificadas	R$ 1.000,00
Utilizar edificação sem o devido habite-se ou licença para ocupação	2% do valor venal registrado no IPTU ou planta genérica em casos em que não haja matrícula do imóvel
Utilizar edificação para fim diferente do aprovado	R$ 1.000,00
Manter calçada obstruída	R$ 300,00 por notificação
Construir fossa em calçada pública	R$ 600,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de dezembro de 2021.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito